



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural
Diretoria da Política Nacional de Cultura Viva
Coordenação Geral de Parcerias da Cultura Viva

PARECER Nº 97/2024/COFCV/CGPCV/DPNCV/SCDC
PROCESSO Nº 01400.009669/2024-01
INTERESSADO: MINC, SCDC, DPNCV, CGPCV, CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE

**PARECER TÉCNICO PARA FORMALIZAÇÃO
ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DE PROJETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Processo SEI: 01400.009669/2024-01

Proposta: 005783/2024

Proponente: Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade

Objeto: Realização de oficinas de capoeira e violão por 8 meses com carga horária de 4 horas por três dias na semana, com ações de adolescentes e adultos, no município de São Bernardo do Campo.

Público Alvo: Público intergeracional (crianças 6 a 11 anos, adolescentes e jovens 12 a 29 anos, adultos acima de 30 anos) no total de Campo.

Valor Global: R\$ 220.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Valor em Custeio: R\$:

Categorias: GND 3 - Custeio e 4 - Capital

UO: 42101 - Ministério da Cultura

UG: 420029 (Administração)

2. DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA ANÁLISE

Documentos utilizados na referida análise como referência para a emissão deste Parecer Técnico:

- Parecer de Aprovação da Proposta de Trabalho (SEI 1852492);
- Declaração Conjunta (SEI 1713751);
- Extrato Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento/SIOP (SEI 1711427);
- Estatuto Social (SEI 1713733);
- Ata de Eleição e/ou Termo de Posse da Diretoria (SEI 1713734);
- Relação Nominal dos Dirigentes (SEI 1713739);
- Documentos do Responsável Legal do Proponente (SEI 1713746);
- CNPJ (SEI 1713735);
- Planejamento do Projeto (SEI 1936552);
- Extrato da Proposta (SEI 1972341);
- Portfólio (SEI 1852357);
- Extrato Aba Requisitos para Celebração (SEI 1852492);
- Verificação Custos de Referência (SEI 1936548);
- Parecer Referencial 00003/2023/CONJUR-MI 1769327);
- Orientações CONJUR Suspensão Execução Emenda
- Ofício ASPAR (SEI 1727241).

3. INSTRUMENTO DE REPASSE E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Instrumento de Transferência de Recursos:

- () Convênio () Termo de Compromisso Cultural - TCC
() Termo de Parceria
() Termo de Cooperação **(X) Termo de Fomento**
() Termo de Execução Descentralizada - TED () Termo de Colaboração
() Outro: _____

O Termo de Fomento é, de acordo com a [Lei 13.019/2014](#), "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas por mútuo acordo propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros".

Em relação ao instrumento acima identificado, verifica-se que está em consonância com a Ação Orçamentária 20ZF - Promoção e Fomento da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC/MinC (artigo 18 a artigo 21 do [Decreto 11.336/2023](#)), com o disposto no [Plano Nacional de Cultura 2023-2027](#), artigos 35, 39, e com o [Decreto 8.726/2016](#); e com seus artigos 22, 25, 26, 27 e 29, na [Lei 14.791, de 29/12/2023](#) (LDO 2024), no [Decreto nº 93.872](#).

Ademais, **NÃO há previsão de contrapartida**, em atendimento ao especificado no Programa da Plataforma Transferegov.br nº [420002023](#).

5.2. Indique qual (is) Meta (s) do Plano Nacional da Cultura (PNC) o projeto atenderá:

Além das Metas que estão diretamente ligadas às ações desta SCDC/MinC, as que o proponente cita no item 3.4 do Planejamento do Projeto objeto, o que indica o interesse mútuo na parceria.

Metas do Plano Nacional de Cultura (PNC) com aderência ao projeto, o que indica o interesse mútuo na parceria

Meta 2 - Promover a diversidade cultural e a igualdade racial, étnica, de gênero e de orientação sexual, por meio de ações de valorização de

Meta 33 - A criação e a manutenção de espaços culturais que atendam um público amplo, de todas as idades e interesses, se torna mais viável de formação para o mercado de trabalho e serviços de assistência social. Essa é, também, uma maneira de promover a cidadania e a inclusão

5.3. O projeto está tecnicamente de acordo com a Portaria/MinC 33/2014 principalmente com os artigos 2º, 3º, parágrafo único,

(X) Sim

() Não

Quanto ao **artigo 2º**, I, as ações propostas caracterizam o projeto como evento, com realização de festival, atividades formativas, abertas e gratuitas, conforme o item 3.1 do Planejamento do Projeto a proposta visa: "A OICD realiza a Festa "O Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade com percussão, capoeira, violão, futebol de rua, contação de história entre outras atividades em comunidades da região do grande ABC. Hoje estar em alguns territórios periféricos como no município de Diadema. Sempre tivemos ações de capoeira e violão em nosso repertório cultural e algumas oficinas tiveram que ser reduzidas. Dentre elas a capoeira e o violão. Por conta desse processo entendemos que o retorno dessas duas oficinas específicas que tanto significam para o público que atuamos."

Quanto aos critérios e objetivos culturais que devem estar alinhados ao Plano Nacional de Cultura/PNC, conforme estabelece o **artigo 3º**, trata a promoção de acessibilidade física e comunicacional às pessoas portadoras de deficiência conforme Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 "Para promoção da Acessibilidade Cultural, realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade em exposições cinematográficas, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais em termos:

a) RECURSOS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL/ATITUDINAL (dotar equipamentos, atividades e bens culturais de recursos que promovam o acesso sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações.) CINEMAS TEATROS PÚBLICOS MUSEUS PÚBLICOS BIBLIOTECAS PÚBLICAS acessível para leitores de telas; Todo material impresso está disponível em formato digital para leitores de tela ou em braille.

Em atenção ao **artigo 4º**, constata-se a não existência das despesas elencadas nos itens do artigo, às quais não poderão ser custeados finalizando o **artigo 5º** trata de estabelecer a obrigatoriedade de que as atividades desenvolvidas no projeto devam ser de livre acesso público e gratuita para toda a população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

Na Declaração Conjunta, item 2 - em atendimento ao **artigo 11** da referenciada Portaria MinC, o dirigente máximo da Entidade declara por meio de Trabalho e Planejamento do Projeto, partes integrantes da Proposta em epígrafe. Assim sendo, foram apresentados documentos de comprovação das realizações da Entidade.

Por fim, não se verifica qualquer óbice quanto ao atendimento dos demais dispositivos da Portaria/MinC 33/2014.

5.4. O projeto está tecnicamente de acordo com a Lei 13.019/2014, principalmente com seus arts. 2º- I, 3º, 24, 33, 34, 35, 39

(X) Sim

() Não

O proponente inseriu a Declaração Conjunta na Aba Requisitos para Celebração da Plataforma Transferegov.br, além disso, o projeto apresenta

- Lei 13.019/2014

Considerando a peculiaridade das emendas parlamentares, o projeto em questão não passou pelo chamamento público, sem, contudo, ferir o princípio da publicidade. Após a análise dos autos do processo, foi constatado que o Estatuto Social da entidade proponente está de acordo com o art. 33 da Lei 13.019/2014 "A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social é observado entre seus objetivos expressos no Estatuto Social e no Plano de Trabalho e Planejamento, na perspectiva de levar o conhecimento do trabalho socioeducativo e sociocultural da Associação".

A instituição cultural possui mais de 03 (três) anos de existência, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) aberto em 27/07/2008.

Em relação às condições de regularidade, inciso II do art. 34, da Lei 13.019/2014, foram inseridos documentos na Aba Requisitos para Celebração

- Decreto 8.726/2016

O Plano de Trabalho apresenta-se condizente com as exigências estabelecidas no art. 25;

A declaração listada no art. 27, encontra-se alocada nos autos, por intermédio da Declaração Conjunta já referenciada; e

Quanto aos arts. 26 e art. 29 do referido Decreto - acerca da verificação da regularidade e das condições da instituição -, ressalta-se que tais documentos foram inseridos para firmar a parceria.

5.5. O cronograma do plano de trabalho é exequível?

(X) Sim

() Não.

Quanto à exequibilidade desta Proposta, considerando o Plano de Trabalho na Plataforma Transferegov.br, a disposição das informações na realização de 3 (três) metas do projeto no prazo de doze meses, que estão assim dispostas, de forma cronológica, na Aba Crono Físico da Pl:

- **Meta 1 - Pré-Produção**, com as seguintes etapas:

Número da Etapa	Especificação
1.1	Coordenação Administrativa Financeira
1.2	Diretor Geral
1.3	Arte Educador (Capoeira)
1.4	Arte Educador (Violão)
1.5	Intérprete de Libras

- **Meta 2 - Divulgação**, cujas etapas são:

Número da Etapa	Especificação
2.1	Assessoria de Imprensa

- **Meta 3 - Execução**, etapas:

Número da Etapa	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término
3.1	Aquisição de Impressora Multifuncional	1.913,00	20/12/2024	20/12/2025
3.2	Aquisição de Notebook/Laptop	11.337,00	20/12/2024	20/12/2025
3.3	Aquisição de Telefones Celulares	6.749,70	20/12/2024	20/12/2025
3.4	Aquisição Material de Consumo	16.804,00	20/12/2024	20/12/2025

5.6. Quais os efeitos socioculturais, econômicos e ambientais esperados pelo proponente com a execução do projeto?

De acordo com as informações disponibilizadas na Plataforma Transferegov.br, tais como as do Planejamento do Projeto e da Declaração gerados na execução do projeto:

Sociais: revitalização de um espaço comunitário para conexão intergeracional;

Culturais: aprendizado e troca de saberes da história local relacionadas com as oficinas fortalecendo o conhecimento e a identidade;

Econômicos: possibilitamos ações de divulgação do território sendo mais conhecido com as oficinas, mobilizando pessoas por meio da com

Ambientais: A partir do momento que resgatamos a história, a ancestralidade estabelece a conexão territorial e sucessivamente despertando mananciais e perto da represa.

5.7. Os desdobramentos expostos pelo proponente no Planejamento do Projeto possuem coerência com o projeto?

(X) Sim

() Não

Extrai-se do anexo Planejamento do Projeto, item 3.2, que a "Assim, o Centro Cultural Solano Trindade resiste a mais de 25 anos na cidade projeto "Ritmos da Raça: Capoeira e Violão", seja uma porta para retomada de espaços nas comunidades do GRANDE ABC. O perfil é desorganizado, principalmente na década de 70 em diante, vários loteamentos irregulares, caracterizados por habitações precárias que chegam a sub bairros e periféricos ainda residiam em favelas. Essas dificuldades refletem nos seus baixíssimos índices de pavimentação e também no processo de mudança. Diante da missão do Centro Cultural Solano Trindade em estar em comunidades periféricas, estaremos levando essa realidade brasileira...".

Assim, verifica-se o desdobramento da proposta com a formação de multiplicadores de cultura, fomento aos grupos de cultura popular e geração de renda.

5.8. A proposta apresenta ações de promoção de acessibilidade física e comunicacional adequadas à natureza do objeto e de

(X) Sim

() Não

O proponente afirma na Declaração Conjunta ter conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de acordo com a regra para o acesso e/ou distribuição aos (dos) produtos resultantes do projeto; e observância quanto às questões de acessibilidade e demonstração. Importante frisar que a legislação também torna o proponente o principal responsável por seleção dos profissionais adequados que serão contratados e para confecção do material gráfico de divulgação respeitando as questões de acessibilidade.

Conforme já referenciado no item 5.3 deste Parecer, o proponente detalha no item 6.3 do Planejamento do Projeto, todas as ações de acesso

- a) **RECURSOS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL/ATITUDINAL** (dotar equipamentos, atividades e bens culturais de recursos que permitam o acesso sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações.) CINEMAS TEATROS PÚBLICOS MUSEUS PÚBLICOS BIBLIOTECAS PÚBLICAS site é acessível para leitores de telas; Todo material impresso está disponível em formato digital para leitores de tela ou em braile.

5.9. Quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria? E quais os procedimentos objetivos?

De acordo com o [Decreto 11.336/2023](#), dentre as atribuições da SCDC/MinC está incluída a de "monitorar e avaliar os programas, os procedimentos normativos vigentes, determinando assim a adoção de procedimentos de acompanhamento (inclusive *in loco*) da execução física e financeira. Ainda, conforme cláusulas do Termo de Fomento, cabe ao concedente monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

Por fim, foi publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, pág. 7, dia 16/10/2023, a Portaria SCDC/MinC Nº 2, de 11 de outubro de 2023, instrumentando os procedimentos celebrados pela SCDC/MinC.

5.10. A repercussão da proposta será: (X) Local (X) Regional () Nacional

6. ORÇAMENTO E ITENS DE DESPESA

6.1. Existe previsão de custeio para atender despesas de pessoal, mas que não incidam nas vedações pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB)?

() Sim

(X) Não

Há previsão de contratação de pessoal prevista no projeto, mas refere-se à equipe técnica e administrativa, para execução do cronograma e

De acordo com o Art. 42, do [Decreto 8.726/2016](#), "*Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração de pessoal, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (grifo nosso)*

Ainda, o proponente inseriu a Declaração Conjunta na Aba Requisitos para Celebração da Plataforma Transferegov.br, informando estar ciente

6.2. Existe previsão de custos indiretos para o projeto? (art. 46 da Lei 13.019/2014 e art. 39 do Decreto 8.726/2016)

() Sim

(X) Não

() N/A

De acordo com o Art. 39, do [Decreto 8.726/2016](#), "*os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei 13.019/2014, são: aluguel de espaço físico, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica*".

De acordo com o inciso III do Art. 46 da [Lei 13.019/2014](#), poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria "*custos indiretos necessários*

6.3. Caso exista previsão de despesas administrativas, estas obedecem ao art. 4º, da Portaria/MinC 33/2014 - acolhendo até

- () Sim
() Não
(X) N/A

Ainda que a [Portaria/MinC 33/2014](#) limita ao percentual de até 15% do valor global para o custeio de despesas administrativas, há que se extrapolar. Vejamos:

Lei 13.019/2014

"Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos;

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço;

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento;

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não gera responsabilidade;

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera responsabilidade.

Decreto 8.726/2016

"Art. 39. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica".

...

"Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos;

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto, não excedam o limite estabelecido no plano de trabalho;

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil não poderá utilizar recursos próprios para a execução do objeto da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, nos termos do parágrafo único do art. 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80".

6.4. Existe previsão de despesas com alimentação, hospedagem ou transporte/deslocamento para beneficiários/profissionais

- () Sim
(X) Não.

As despesas com Diária de alimentação para artistas, segundo informações contida no Planejamento do Projeto - estas foram inseridas no volume de trabalho. Tal despesa encontraria justificativa legal no inciso II do art. 46 da Lei 13.019/2014. Cita-se:

"Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos;

*II - diárias referentes a **deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;***

6.5. Há algum possível indicativo de que despesas previstas na proposta possam ser realizadas em data anterior à celebração

- () Sim
(X) Não.

Justifique, em caso positivo.

6.6. No Plano de Trabalho, há previsão de remuneração por atividades de coordenação ou quaisquer outras que se confundem

- () Sim
(X) Não.

Justifique, em caso positivo.

Conforme apontado nos itens 6.1 e 6.3 deste Parecer, a contratação de pessoal prevista no projeto refere-se à equipe técnica e administrativa com taxa e administração, gerência ou similar.

6.7. O proponente apresentou parâmetros de preço oficiais válidos para todos os itens de despesa previstos no plano de Tra

(X) Sim

() Não.

(X) Planejamento do Projeto, item 10 (SEI 1936552).

Justifique e exponha a análise sobre a viabilidade dos custos.

De acordo com a [Lei 13.019/2014](#) e o [Decreto 8.726/2016](#), as compras e contratações de bens e serviços devem ser realizadas por métodos Assim, para possibilitar a análise dos custos previstos no Plano de Trabalho conforme os preços de mercado – em atendimento à norma vig equipe técnica, a entidade proponente definiu o uso de cotações de preços como parâmetro oficial de preço pelo Sistema SALICNET e també Anexo Itens Orçamentários: (SEI 1936548).

Observa-se a indicação valores com referência aos preços praticados no local/Município e região onde ocorrerá o projeto.

Do Plano de Aplicação Detalhado Transferegov X Preços Médios:

Tipo Despesa	Descrição	Natureza Despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Valores Unitários	Valor Total	
Serviço	1.1 - Coordenador Administrativo Financeiro	33903999	Mês	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00	SALICNET - Produto: ' Preço Médio: R\$ 1.01
Serviço	1.2 - Diretor Geral	33903999	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	SALICNET - Produto: ' Preço Médio: R\$ 7.00
Serviço	1.3 - Arte educador de capoeira	33903999	Mês	11	R\$ 2.830,00	R\$ 31.130,00	SALICNET - Produto: ' Preço Médio: R\$ 1.82
Serviço	1.4 - Arte educador de violão	33903999	Mês	11	R\$ 2.830,00	R\$ 31.130,00	SALICNET - Produto: ' Preço Médio: R\$ 1.82
Serviço	1.5 - Interprete de Libras	33903999	Mês	11	R\$ 576,00	R\$ 6.336,00	SALICNET - Produto: ' Preço Médio: R\$ 3.62
Serviço	2.1 - Assessor de Imprensa	33903999	Mês	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	SALICNET - Produto: ' Preço Médio: R\$ 12.0
Bem	3.1 - Impressora Multifuncional	44905200	Unidade	1	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	Pesquisa Site da Inte
Bem	3.2 - Notebook/LapTop	44905236	Unidade	3	R\$ 3.779,10	R\$ 11.337,30	Pesquisa Site da Inte
Bem	3.3 - Telefones Celulares	44905236	Unidade	3	R\$ 2.249,90	R\$ 6.749,70	Pesquisa Site da Inte
Serviço	3.4 - Material de Consumo	33903900	Mês	12	R\$ 1.400,33	R\$ 16.804,00	Pesquisa Mercado - ' R\$ 220.000,00

Observações: Constata-se que as consultas no Sistema SALICNET para os preços dos itens 1.1; 1.3; 1.4 foram considerados pelo preço médio. Em relação ao item 1.5 o valor ficou abaixo do preço médio sugerido pelo Sistema de referência.

6.8. Há necessidade de aumento/redução/glosa parcial no valor de algum item de despesa do Plano de Trabalho?

() Sim

(X) Não.

Em caso positivo, preencha o quadro com as informações necessárias:

Descrição do item	Valor solicitado	Valor reduzido
-------------------	------------------	----------------

n/a

6.9. Há necessidade de exclusão/glosa integral de algum item de despesa do Plano de Trabalho?

() Sim

(X) Não.

Em caso positivo, preencha o quadro com as informações necessárias:

Descrição do item	Valor do item
-------------------	---------------

n/a

7. INDICAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS E SUGERIDOS

Solicitados pelo Proponente

	custeio	R\$ 220.000,00	
Repasse	capital	R\$ 0,00	
	custeio	R\$ 0,00	
Contrapartida			Contrapartida
() Financeira			() Financeira
() Bens e serviços	capital	R\$ 0,00	() Bens e serviços

Valor Total	R\$ 220.000,00	Valor Total
--------------------	-----------------------	--------------------

7.1. O valor total sugerido pra aprovação e o planejamento do Plano de Trabalho são suficientes para a execução do objeto p

(X) Sim

() Não.

Justifique.

Tendo em vista à análise do Plano de Trabalho e do Planejamento do Projeto em questão, e considerando os valores cotados no mercado (p possível a realização das metas no período proposto.

Contudo, considerando que trata-se de instrumento que será celebrado em função de Emenda Parlamentar e, considerando que o repasse ensejar em atualização do cronograma de execução) **sugere-se que a vigência deste Termo de Fomento seja fixada em 12 meses a**

8. PARECER

A partir da análise contida neste Parecer Técnico, considera-se que a instituição proponente apresentou as informações tecnicamente Orçamentária 20ZF, no [Decreto 11.336, de 01/01/2023](#), [Plano Nacional de Cultura \(PNC\)](#), [Portaria/MinC 33/2014](#), [Lei 13.019/2014](#), [Decreto : Lei 8.313/1991](#) e [Decreto 11.453/2023](#).

Quanto aos aspectos abordados pelo Parecer Referencial 003/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (SEI 1769327) e Orientação CONJUR sobre (SEI 1852492) por meio do qual aprovou-se a Proposta, verifica-se demonstrada a adequação aos requisitos necessários à celebração, uma

- A instituição proponente é considerada uma organizações da sociedade civil – OSC (art. 2º, inciso I, da [Lei n. 13.019/2014](#)) comprovado
- Objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública, cultural e social;
- Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preen
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Possuir, no mínimo, 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria de Recu
- Possuir, no mínimo, 1 ano de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art.)
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de **do Termo de Fomento como condição imprescindível para firmar a parceria**);
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e nº do CPF
- **Comprovação** de que a **OSC funciona no endereço** por ela declarado, tais como conta de consumo ou contrato de locação;
- Declaração do dirigente da instituição proponente, assegurando que esta não incorre em nenhuma das irregularidades previstas no art
- É o Termo de Fomento o Instrumento Jurídico cabível conforme art. 2º, VIII, da [Lei 13.019/2014](#);
- No caso dos autos, trata-se de Termo de Fomento celebrado com base no art. 29 da [Lei nº 13.019/2014](#), que estabelece exceção ao cha
- Conforme determina o art. 3º do [Decreto 8.726/2016](#), o processamento desta parceria, que envolve transferência de recursos financeir
- Que as informações quanto ao Objeto, o Plano de Trabalho, a Análise dos Custos, os Requisitos Financeiros, a Contrapartida e a Vigênci
- Que a Minuta do Termo de Fomento (SEI 1971510) está de acordo com as observações do citado Parecer Referencial 003/2023/CONJUR

Em tempo, considerando que este parecer será anexado/publicado na Plataforma Transferegov.br (aba Plano de Trabalho), entende-se ser p

- De acordo com o art. 11 da Lei nº 13.019/2014, "... A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visi administração pública..." (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- A distribuição do **material de divulgação** deve ser **gratuita** e o material **limitado com custos até 25%** do valor global do projeto **constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal**;
- **Relatórios e/ou Prestação de Contas deverão ser produzidos concomitantemente** com a execução do projeto, com a devida pl execução. A relatórios específicos que são exigidos pela Plataforma Transferegov.br;
- A **participação do público beneficiário** nas atividades custeadas com recursos desse projeto **deve ser gratuita, sendo vedada a**
- Caso haja cursos, oficinas, palestras, seminários, rodas de conversa, **o proponente deve preencher o modelo básico curso/oficin**
- A produção e distribuição de material de divulgação deverá respeitar as orientações dos órgãos pertinentes, tais como a **Justiça Eleito**
- A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver
- Que nessa fase de aprovação da proposta/plano de trabalho, as cotações são pra balizamento dos valores do plano de trabalho, mas emitidas até 180 dias antes da contratação do serviço; e,
- Que a instituição se assegure de que, em relação àqueles que fazem parte do quadro da instituição e que vão trabalhar no projeto, se que a remuneração com recursos do projeto também será proporcionais a carga horária entre as horas destinadas ao projeto.

Importante reforçar que de acordo com o art. 65 do [Decreto 8.726/2016](#) a OSC terá até 30 dias para apresentar o Relatório Final de Execuçã Denota-se do projeto a intenção de contribuir com a pluralidade cultural, fomentando o acesso às atividades artísticas, valorizando as identi Sendo assim, considerando a aprovação da Proposta de Trabalho conforme Parecer Técnico 31 (SEI 1852492) e após avaliado o Plano de projeto, conforme as exigências acima apontadas.

Desta forma, diante das avaliações apresentadas nos itens constantes do presente parecer, **sugere-se a APROVAÇÃO do Plano de Traba**

(X) FAVORÁVEL

() FAVORÁVEL COM RESSALVAS

É o Parecer que submeto para apreciação superior.

ANIRLENIO DE MORAIS
Coordenador de Parcerias/

De acordo com o exposto, encaminha-se os autos à Diretoria da Política Nacional de Cultura Viva para considerações acerca do f

IARA ZANNON
Coordenadora Geral de Parcerias (

De acordo. Encaminha-se à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, com sugestão de que seja aprovado o Plano de Traba

JOÃO PAULO PONTES E
Diretor da Política Nacional de (

De acordo. Após verificação dos autos e de acordo com o Parecer acima, **APROVO** o Plano de Trabalho da **Proposta nº 005783**

Tão logo assinado pelas partes, a equipe técnica deverá dar a devida transparência com o registro da aprovação das respe publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da União - D.O.U.

MÁRCIA HELENA G. ROLLI
Secretária da Cidadania e Diversida



Documento assinado eletronicamente por **Anirlenio Donizet de Moraes, Coordenador**, em 10/12/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Iara da Costa Zannon, Coordenador (a)-Geral**, em 11/12/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Pontes da Silva, Diretor(a)**, em 11/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Gonçalves Rollemberg, Secretário(a) de Cidadania e Diversidade Cultural**, em 12/12/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1936560** e o código CRC **ECCAFDF9**.